

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Dispõe sobre os incentivos à
mobilidade elétrica no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, para incentivar a pesquisa sobre mobilidade elétrica.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIX e XX:

“Art. 1º

XVII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento com vistas à geração de energia a partir de fontes renováveis;

XIX- Incentivar e desenvolver a mobilidade elétrica.” (NR)

Art. 3º. A Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11-A. As empresas habilitadas no Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística aplicarão um e meio por cento (1,5%) dos benefícios tributários obtidos com as renúncias fiscais concedidas nesta Lei em pesquisas visando:

I - desenvolvimento de tecnologia para veículos automotores de propulsão exclusivamente elétrica;

II – geração de energia elétrica no interior dos veículos automotores a partir do etanol.



§1º Nos primeiros dez anos de vigência desta Lei, os recursos previstos neste artigo devem ser aplicados em instituições públicas de pesquisa ou em pesquisas por elas supervisionadas ou coordenadas.

§2º O prazo de aplicação do recurso previstos nesse artigo inicia-se na vigência desta lei e estende-se até dois anos após o termino da vigência dos benefícios concedidos.

§3º A aplicação em pesquisa dos recursos previstos neste artigo é condição para quitação final do benefício tributário concedido.” (NR)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A importância de dar incentivos e meios para a acessibilidade de veículos elétricos é cada vez mais realidade nas nossas vidas. E com essa discussão torna-se imprescindível debatermos e proporcionarmos ambientes cada vez acessíveis para a população utilizar esse novo meio de transporte.

Recebendo subsídios públicos e esforço da indústria, os projetos de automóveis totalmente elétricos ou híbridos estão cada vez mais eficientes. Assim, têm se mostrado como alternativa viável para contornar os efeitos da queima de combustíveis fósseis em grande escala, como o aquecimento global e a poluição atmosférica, além da eminente escassez de petróleo.

Os automóveis movidos a energia elétrica não são uma novidade. Eles são tão antigos quanto os motores a explosão. No entanto, a tecnologia necessária para melhorar sua autonomia e desempenho só foi desenvolvida recentemente, o que os tornou uma opção interessante para a indústria automotiva e para o mundo.

Além disso, a preocupação com o meio ambiente é uma pauta importante, pois a queima de combustíveis fósseis, como a gasolina e o diesel, emite gases tóxicos e poluentes como o monóxido e o dióxido de carbono, o dióxido de enxofre, além de fuligem. Esses produtos dos motores a combustão



são apontados como causadores de doenças e responsáveis pelo aquecimento global.

Essa preocupação com o meio ambiente e o medo da escassez de petróleo têm feito governos, montadoras e pesquisadores do mundo todo buscarem alternativas aos motores a combustão. Nesse contexto, as principais apostas para o futuro dos transportes rodoviários giram em torno dos carros elétricos.

Pelo exposto, com a certeza de estarmos contribuindo para o desenvolvimento do Brasil e do futuro mercado da mobilidade elétrica, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado JUNINHO DO PNEU

